



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 970 05 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Admi-

nistração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de In-

formática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fa-

biano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Osmário Batista Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: José Amilcar Pastuch Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

DECRETOS

DECRETO Nº 719/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012 e conforme requerimento de prorrogação de Termo de Guarda provisória/adoção;

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogada a licença maternidade, concedida a servidora Danúbia Kelly Pegoraro, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, de 15 de setembro de 2016 a 15 de novembro de 2016, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 720/2016

Designa Membros para Comissão Eleitoral Central do Processo de Eleição para Diretores 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.057/2013 e considerando o protocolado sob nº 4874/2016;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral Central para a Eleição de Diretores 2016:

- I- Representantes dos Professores
- a) Leci Maria Anderle;
- b) Elisiane Maria Charnei.
- II- Representantes dos Funcionários
- a) Eliceia Kiec:
- b) Nilcéia Catarina dos Santos.
- III- Representante dos Alunos
- a) Ezvandir José da Luz.
- IV- Representantes dos Pais
- a) Silvana Uliach;
- b) Januário Kolitski
- V- Representante do Conselho Municipal de Educação
- a) Luiz Romualdo Klosowski.
- VI- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- a) Eliane Dal Pisol:
- b) Terezinha Mazur;
- c) Ana Dzioba:
- d) Audea Naconechen Volanin.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 06/09/2016;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Pedro Parolin, ocupante do cargo provimento efetivo de Eletricista-Encanador, no período de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2017.



Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 241/2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica instituída através do Decreto nº 661/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão Técnica, instituída através do Decreto nº. 661/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2016 (republicado por incorreção)

Motivação: artigos 25, II e 62, §4º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Objeto: contratação de profissional para ministrar instrução para sensibilização e capacitação dos profissionais que atuam junto a Rede Intersetorial de Atendimento/Enfrentamento e Atenção às Pessoas em Situação de Violência do Município de Prudentópolis.

Contrato nº 471/2016

Adjudicatária: LUCI APARECIDA ROCHA BELÃO

Valor: R\$ 3.971,50 (três mil novecentos e setenta e um reais e

cinquenta centavos)

Data: 08 de setembro de 2016. **Vigência**: 31 de dezembro de 2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 133/2016 Pregão Presencial nº 044/2016

Contratante: Município de Prudentópolis Contratada: Nutriport Comercial Ltda CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o valor do contrato original acrescido em 1,20%, o equivalente a R\$ 2.901,00 (dois mil novecentos e um reais e oitenta centavos), em razão do disposto no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme seque abaixo:

Lote	Item		produto		Quantidade aditivada		Valor aditivado
LOTE: 001 - Lote 001		SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO oral e enteral acrescido de arginina, zinco, selênio, vitaminas a, c e e, para a cicatrização de úlceras por pressão ou outras afecções teciduais e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Presença de nucleotídeos, ômega 3 e arginina. Isento de sacarose, lactose e glúten). Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado. Embalagem com 200ml.	CUBITAN	υм	150	19,34	2.901,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inaltera-

das.

Prudentópolis, 09 de setembro de 2016.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 230/2016

Contrato nº 467/2016

Objeto: Contratação de Associação de árbitros para os eventos esportivos a serem realizados no Município de Prudentópolis. **Vencedor**: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PRUDENTÓPOLIS

Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Data: 06/09/2016

Vigência: ate 31 de dezembro, podendo ser prorrogado a critério

das partes interessadas.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 231/2016

Contrato nº 468/2016

Objeto: Aquisição de CDs, DVDs e Pen Drives para a Secretaria

Municipal de Educação.

Vencedor: MARISTELA MAGALHÃES PIETROBOM ME **Valor**: R\$ 1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Data: 06/09/2016

Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

PROTOCOLO Nº 4739/2016

Interessado: Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda Me

O protocolo acima citado fica indeferido devido a falta de documentação, sendo que a solicitação da documentação foi realizada via e-mail para a empresa, sem retorno no prazo disponibilizado.

Prudentópolis, 09 de Setembro de 2016.

(Republicado por incorreção) 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 017/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 017/2016

Tomada de Preços nº 006/2015 Contratante: Município de Prudentópolis Contratada: Construtora Tangará Ltda CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Devido ao Protocolo 2854/2016, fica prorrogada a execução do

contrato em 90 dias, com efeitos desde 31/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido ao valor Contratual o total de R\$ 16.072,56 (dezesseis mil setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passando de R\$ 835.899,94 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 851.972,50 (oitocentos e cinquenta eum mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 18 de Agosto de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS №. 21 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão RAG 2015, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudentópolis, relativas ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 08 de Abril de 2015, no uso das prerrogativas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal 2.085/2014 de 15 de Abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;



Considerando o item IV, do art. 4º. da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão:

Considerando o § 4º. Da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº. 2.047, de 05 de novembro de 2.002;

Considerando o § 4º. Da Portaria do Ministério da Saúde, nº. 3.085, de 01 de dezembro de 2.006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº. 3.332, de 28 de dezembro de 2.006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2.015;

Considerando a Ata nº. 04/2016 de 23 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Prudentópolis, referente ao ano de 2015.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2016.

Cassemiro Reinaldo Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eder Marlon Schwab

Secretário Municipal de Saúde Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 17/2016 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.







O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br